TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Cristiano, Nº 27 - Bairro Centro - CEP 37757-000 - Poço Fundo - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2025 - TJMG 1ª/POF - COMARCA/POF - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA COMARCA DE POÇO FUNDO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Reginaldo Mikio Nakajima, Diretor do Foro da Comarca de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta n° 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de graduação e pós-graduação em Direito, destinada à formação de cadastro de reserva, na Comarca de Poço Fundo, do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção pública, a contratação e a realização do estágio são regidas pela Lei n° 11.788/2008 e Portaria- Conjunta n°297/2013 do TJMG.

1.2. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de pós-graduação em Direito e de graduação em Direito – estes últimos, entre o 3º e o 8º períodos do curso. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso.

1.3. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concurso, constituída pelo MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Mikio Nakajima, que a presidirá, e pelos servidores efetivos Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira e Antônio Cláudio da Graça Guedes.

1.4. A bolsa para estagiários de graduação possui o valor de R$ 1.333,00 + R$ 231,00 de auxílio-transporte, totalizando R$ 1.564,00; a bolsa para estagiários de pós-graduação possui o valor de R$ 2.000,00 + R$ 231,00 de auxílio-transporte, totalizando R$ 2.231,00; esses valores podem ser alterados por portaria da Presidência do TJMG; seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal, para jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.5. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, e durante todo o período é obrigatória a manutenção do vínculo com instituição de ensino.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem na unidade judiciária durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 23 de maio de 2025, pela via eletrônica, mediante e-mail a ser enviado para pofadm@tjmg.jus.br, com seguinte Assunto: “Inscrição – Seleção – Estágio de Graduação e de Pós-Graduação – Nome do candidato”, devendo, no corpo do e-mail, constar as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Endereço completo;

c) Número do Documento de Identidade (RG);

d) Número do CPF;

e) Endereço eletrônico (e-mail);

f) Telefones para contato;

g) Se houver, informação de que o candidato é portador de deficiência e necessita de condição especial para a realização das provas;

h) Se for o caso, informação de que o candidato deseja concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.2. Deverão os interessados, ainda, enviarem, anexos ao e-mail de inscrição, cópia escaneada e/ou fotografia, em arquivo legível, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto;

b) CPF, caso já não esteja constando no documento enviado no item “a”;

c) Declaração, assinada pelo candidato, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau;

d) Se houver, certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSCs do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

e) Se houver, declaração médica relativa ao item “g” do artigo anterior.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como de forma presencial, por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, poderão apresentá-lo para fins de acréscimo de 01 ponto à sua nota final.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual n° 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4° do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no corpo do e-mail, no ato da inscrição, texto escrito indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, anexando o documento comprobatório que entender cabível.

4.10. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho –GERSAT.

4.14. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.16. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.17. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.18. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

5.4. A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 9ª (nona), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), 19ª (décima nona), 23ª (vigésima terceira), sucessivamente, durante o prazo desta Seleção Pública.

5.5. São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se

autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no subitem 5.1, o candidato negro deverá declarar essa condição na Solicitação de Inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.7. A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública, não podendo ser estendida aos outros certames.

5.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros serão expressamente convocados para entrevista de verificação da condição declarada, em data anterior a nomeação para preenchimento de eventual vaga de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste edital.

5.9.1.Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.9.2. A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.10. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.10.1. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local a serem estabelecidos na convocação continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, desde que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.1. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constate-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

5.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.13. O resultado da averiguação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no átrio do fórum local, podendo, a critério da Direção do Foro, ser enviado, por meio do e-mail fornecido no ato da inscrição, ao candidato.

5.14. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.15. Além das vagas de que trata o item 5 e seus subitens deste edital os candidatos negros poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.16. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.17. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos/especialidades, deverão manifestar opção por uma delas.

5.18. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.20. Após análise pela Comissão de Verificação da Condição de Negro autodeclarada, será divulgada no site do TJMG <www.tjmg.jus.br>, o resultado da aferição, ato contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para preenchimento de cadastro reserva para vagas de estágio de graduação e pós-graduação que vierem a surgir na Comarca de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova, contendo 10 (dez) questões, sendo 08 (oito) de múltipla escolha, valendo 5 pontos cada, e, 02 (duas) dissertativas, valendo 30 pontos cada.

7.2. A prova ocorrerá no dia 06 de junho de 2025, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Poço Fundo, situado à Praça Doutor Gouveia, 100, no horário de 08h30 às 12h30, e terá duração de 04 (quatro) horas. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação, como medidas de prevenção estabelecidas pelo TJMG para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de epidemias.

7.2.1. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. A transcrição da resposta deverá ser feita obrigatoriamente por caneta esferográfica azul ou preta, sendo desclassificado candidato que não observe este regramento.

7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.5. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e do comprovante de inscrição. Fica vedada a utilização de qualquer outro material.

7.6. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.8. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager).

7.10. Será permitida a consulta à legislação e súmulas dos Tribunais Superiores, desde que constante de livro publicado cujo conteúdo seja composto somente pelos diplomas legais e enunciados sumulares, ou estejam impressos diretamente de site oficial do Poder Público, constando o respectivo link de acesso.

7.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.12. Será eliminado o candidato que:

1. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
2. estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
3. usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
4. portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
5. portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
6. fizer uso de manuais jurídicos, papéis impressos em desacordo com o item 7.10, e anotações;
7. deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

8. deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
9. registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;
10. não utilizar a máscara de proteção facial durante todo o período de permanência nas dependências forenses;

7.13, Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.14. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.15. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.16. Para ingresso nas dependências forenses e na sala de prova, durante todo o período de circulação e permanência, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, caso haja norma determinando a prevenção de doenças contagiosas. Os candidatos poderão alimentar-se brevemente no local de provas, desde que os alimentos estejam condicionados em embalagem transparente e não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.

7.17. Todos os candidatos e envolvidos na aplicação das provas deverão respeitar as regras de higienização e distanciamento social.

7.18. O candidato que desobedecer às determinações de segurança, bem como às outras estabelecidas neste edital, será eliminado da presente seleção pública.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1. À atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01(um) ano será atribuído 01 (um) ponto e para período acima de 01 (um) ano serão atribuídos 02 (dois) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A prova terá valor total de 100 (cem) pontos, nos termos do especificado no item 7.1 deste edital.

9.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, na somatória final, no mínimo 60% da nota.

9.3. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.5. Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem: a) maior pontuação obtida na nota mais baixa atribuída ao candidato dentre as questões da prova; b) maior idade; c) atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial; d) persistindo o empate, por sorteio.

9.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, de acordo com a vaga disponível e à medida que surgirem vagas.

9.7. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local e no site TJMG.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) correção das questões da prova; c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02(duas) vias e deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do Juizado Especial Cível desta Comarca.

10.4. Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos.

10.5. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local.

10.6. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2. Os candidatos com deficiência e aqueles declarados negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.4. Após ser convocado, o estudante de graduação e pós-graduação deverá comparecer à Secretaria de Administração do Fórum, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração da instituição de ensino de graduação, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado (para estágio de graduação);

c) declaração da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e a duração do curso;

d) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.6. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.7. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio de graduação e de pós-graduação, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, já que as atividades são incompatíveis. Referidas incompatibilidades serão apuradas ao tempo do início das atividades.

14.2. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n° 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

14.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos em meio diverso daquele especificado neste Edital.

14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do envio do e-mail ou pelo protocolo de recebimento.

14.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtida, na Secretaria de Administração do Fórum da Comarca.

14.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

14.15. Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático. Será considerada a legislação descrita no conteúdo programático e suas respectivas alterações até a presente data.

Poço Fundo, 07 de maio de 2025

Reginaldo Mikio Nakajima
Juiz de Direito

Em 07 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Mikio Nakajima**, **Juiz(a) de Direito**, em 09/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22689416** e o código CRC **2ED590C3**.